



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) tem por finalidade traçar diretrizes, apoiar as atividades de cultura e extensão e zelar pela execução dos programas correspondentes, obedecida a orientação geral estabelecida pelos Colegiados superiores, conforme preceitua o artigo 19 do Regimento da EERP.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E DO MANDATO**

**Artigo 2º** - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEEx) tem sua composição definida na Resolução 5940, de 26/07/2011 e no artigo 20 do Regimento da EERP.

Parágrafo único – A eleição da representação discente, prevista no inciso II, do artigo 20, do Regimento da EERP, proceder-se-á conforme o disposto no título VIII, capítulo I, seção II do Regimento Geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA**

##### **SEÇÃO I**

##### **Da Comissão**

**Artigo 3º** - Além do contido no artigo 2º da Resolução CoCEEx 5006, de 25/03/2003, à Comissão de Cultura e Extensão Universitária compete:

- I - apreciar e aprovar, quanto ao aspecto formal, as propostas de cursos de extensão universitária encaminhadas pelos Departamentos;
- II - incentivar e acompanhar os programas de cultura e extensão desenvolvidos pelos docentes, discentes e funcionários da Unidade;



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

III - implementar ou articular os programas/projetos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária na Unidade;

IV - avaliar o desenvolvimento global dos programas de cultura e extensão universitária, naquilo que lhe couber;

V - organizar visitas monitoradas à Unidade, para apresentar os seus cursos, as atividades de extensão, bem como suas instalações físicas, articulando-se, para isso, com os setores e laboratórios de ensino e pesquisa envolvidos.

VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo CoCEX e/ou Colegiados superiores da Unidade.

### SEÇÃO II

#### Do Presidente

**Artigo 4º** - Ao Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – representar a Unidade junto ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

III – representar a Comissão de Cultura e Extensão Universitária junto à Congregação;

IV – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, pelo Regimento da Unidade e/ou Colegiado superior.

Parágrafo único – O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo seu suplente.

### CAPÍTULO IV

#### DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

**Artigo 5º** - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, de acordo com o calendário aprovado e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - A convocação para as sessões ordinárias ou extraordinárias será feita por circular impressa ou por meio eletrônico, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

colocando-se as matérias à disposição dos membros junto à Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

§ 2º - Em casos de urgência, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 3º - Em casos especiais, sem observância do prazo previsto, poderá ser incluída na ordem do dia, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta complementar.

§ 4º - Em casos especiais, poderão ser incluídas na ordem do dia, a critério da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, matérias suplementares apresentadas por seus membros.

**Artigo 6º** - As reuniões da Comissão de Cultura e Extensão Universitária serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 1º - Se após 15 (quinze) minutos da hora determinada para a reunião for verificada a falta de quórum, a Comissão será convocada em segunda chamada, para reunião em 15 (quinze) minutos depois, com a mesma pauta.

§ 2º - Caso não haja quórum na segunda chamada, a Comissão reunir-se-á em terceira convocação 15 (quinze) minutos depois, resguardada a presença de, no mínimo,  $\frac{1}{3}$  dos membros, não podendo deliberar sobre matérias para as quais quórum especial é exigido.

**Artigo 7º** - O comparecimento às reuniões da Comissão de Cultura e Extensão Universitária é obrigatório, devendo o membro efetivo, quando impedido de comparecer, justificar a sua ausência antecipadamente e acionar o seu suplente.

Parágrafo único – As ausências injustificadas a três reuniões anuais serão notificadas à instância responsável pela indicação do membro.

**Artigo 8º** - Às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Cultura e Extensão Universitária somente terão acesso seus membros.

§ 1º - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ou seu suplente e secretariadas por um servidor técnico e administrativo.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 2º – Poderão ser convidadas, a juízo do Presidente do Colegiado, pessoas para prestarem esclarecimentos sobre assuntos especiais ou para colaborarem no desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 9º** - Verificada a presença de número legal de membros, o Presidente da Comissão abrirá a sessão, apresentará os novos membros e as justificativas de ausência. Ato sucessivo, fará a discussão e deliberação da ata da reunião anterior, distribuída aos membros, juntamente com a ordem do dia.

§ 1º - A lista de presença da sessão que aprovar a ata, assinada pelos membros, corresponderá à assinatura da própria ata.

§ 2º - Ao final de cada ano as atas serão encadernadas e arquivadas, juntamente com uma cópia em mídia digital.

**Artigo 10** – Em sequência, serão apreciadas as matérias constantes do expediente e da ordem do dia.

§ 1º - No expediente, serão feitas as comunicações pelo Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, serão realizadas as eleições que se fizerem necessárias e será concedida a palavra aos membros.

§ 2º - A matéria, apresentada no expediente, não será objeto de discussão e votação.

§ 3º – A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciará a matéria constante da ordem do dia, de acordo com a sequência da pauta, podendo o Presidente fazer inversões ou conceder preferência, a requerimento dos membros.

**Artigo 11** - Em qualquer momento da discussão, poderá o Presidente do Colegiado retirar matérias de pauta:

I - para reexame;

II - para instrução complementar;

III - em virtude de fato novo superveniente;

IV - em virtude de pedido de vista, por membros da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 1º - Os pedidos de vista deverão ser justificados, cabendo ao Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária decidir de plano.

§ 2º – Processos, com pedidos de vista deferidos, deverão ser devolvidos, no prazo máximo de trinta dias, exaurindo-se o direito do requerente, de qualquer manifestação, após o decurso de prazo.

§ 3º – Processos retirados de pauta deverão ser incluídos, preferencialmente, na pauta da reunião subsequente.

§ 4º - O Presidente da Comissão poderá suspender momentaneamente a sessão, a fim de obter informações complementares sobre a matéria em discussão.

**Artigo 12** - Em todas as votações constará da ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

Parágrafo único – A presença dos membros que não votarem ou se abstiverem será computada para efeito de “quorum”.

**Artigo 13** – Em todas as votações, o Presidente do Colegiado terá direito, além do seu voto, ao de qualidade, nos casos de empate.

**Artigo 14** - Do que se passar na sessão, o Secretário lavrará a ata, na qual constarão:

I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu;

II - nomes dos presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão, porventura havida a propósito da ata da sessão anterior, a sua votação e, eventualmente, as retificações encaminhadas à mesa, por escrito;

IV - os fatos ocorridos no expediente;

V - a síntese dos debates, as conclusões dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - as propostas apresentadas por escrito;



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

VII - os votos apresentados por escrito;

VIII - as demais ocorrências da sessão.

## CAPÍTULO V

### DAS MODALIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Artigo 15** – As modalidades de cultura e extensão de serviços à comunidade são estabelecidas pelo CoCEX.

Parágrafo único – Os cursos de extensão universitária e similares são regulamentados através de resolução específica.

## CAPÍTULO VI

### DOS NÚCLEOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (NACEs)

**Artigo 16** – Núcleos de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária (NACEs) são órgãos de integração da USP, constituídos com o objetivo de reunir docentes e especialistas, de um ou mais departamentos de uma Unidade ou de Unidades e órgãos da Universidade, em torno de programas culturais ou de extensão, de caráter interdisciplinar e/ou de apoio instrumental à cultura e à extensão.

Parágrafo único – As normas para criação, funcionamento, renovação e desativação de NACEs constam de Resolução estabelecida pelo CoCEX, de acordo com o Regimento Geral da USP.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 17** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, salvo expressa competência de outro órgão.

**Aprovado pela Congregação,  
em sua 422ª reunião ordinária,  
aos 21/02/2019.**